



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 074 DE 13 DE novembro 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>268</u>	Livro: <u>24</u> Fis: <u>354</u> Data: <u>13/11/17</u>
Horas: <u>17:50</u>	
<u>Crause</u>	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa firmar Termo de Cooperação Técnica com recursos financeiros no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) ao **5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, mensais.

Tal medida tem por objetivo colaborar com a reforma e adequação das instalações do 2º Batalhão da PMMT, visando atender as necessidades emergenciais como: realização de reparos em instalações físicas, construção de canil, manutenção de ares-condicionados e computadores, dentre outras.

Dessa forma, considerando que a instituição Policial Militar tem as suas ações voltadas primordialmente para a prevenção, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública em nosso município, garantindo aos cidadãos a sua incolumidade física e moral, reflexo de uma convivência pacífica e harmoniosa entre os indivíduos, faz-se necessário a realização das referidas melhorias, tendo em vista que o local se encontra em situação precária, garantindo assim aos policiais um ambiente estruturado e adequado.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 13 de novembro de 2017.

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 13/11/2017  
Crause  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

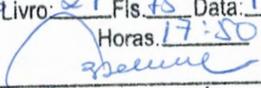
R. A.  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

T. M. M.  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
13.11.17  
AM



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 074 DE 13 DE novembro DE 2017.**

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 255	Livro: 24	Fls. 75
Data: 13/11/17		Horas: 17:50
		
FUNCIONÁRIO		

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

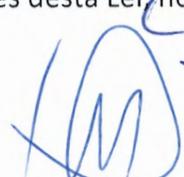
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse pecuniário no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, ao **5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Rua Francisco Lira, 1420, Sena Marques, neste ato representado pelo COMANDANTE DO 5º COMANDO REGIONAL, Ten. Cel. Izac Omar Prado de Souza, portador do RG nº 878.502 PM/MT e CPF 545.490.781-20, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos repassados tem por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais do Segundo Batalhão de Polícia Militar, como a realização de reparos em instalações físicas, construção de canil, manutenção de ares-condicionados e computadores, dentre outras.

**Art. 3º** - Compete ao 5º Comando Regional da PMMT de Barra do Garças:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

  
**Tânia Maria Martins do Prac**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
At: 50  
13.11.17



Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1998  
17.10  
13.11.17

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004-339041 – Contribuições – 0028 – Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º** O Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesses das partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 7º** O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de Novembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 07/11/2017

**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**Tânia Maria Martins do Prado**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS E O 5º COMANDO REGIONAL - 2º  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, com situada na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 480.669-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 460.924.041-68, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **SEGUNDO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, CNPJ nº 24.672.842/0001-58, situada na Rua Francisco Lira, 1420, Sena Marques, neste ato representado pelo COMANDANTE DO 5º COMANDO REGIONAL, Ten. Cel. Izac Omar Prado de Souza, portador do RG nº 878.502 PM/MT e CPF 545.490.781-20, doravante denominado **BATALHÃO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo repassar a título de contribuição, ao **SEGUNDO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, recursos financeiros visando dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais do Segundo Batalhão de Polícia Militar, como a realização de reparos em instalações físicas, construção de canil, manutenção de ares-condicionados e computadores, dentre outras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

2.1 – O **MUNICÍPIO** se compromete:

2.1.1 – repassar mensalmente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o **BATALHÃO**;

2.1.2 – analisar a prestação de contas, que após a aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do Controle Interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado;

2.1.3 – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados nas formas previstas no presente termo;

2.1.4 – encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao tribunal de Contas do Estado.

2.2 – O **BATALHÃO** se compromete:

2.2.1 - aplicar os valores para o fim específico a que destina, sob pena de restituí-lo ao **MUNICÍPIO**, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável;

2.2.2 - restituir ao **MUNICÍPIO** o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa a estabelecida no presente Termo.

2.2.3 - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número da Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

2.2.4 - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos para aplicação deste Termo correrão por conta da seguinte dotação:  
02.001.04.122.0002-2004-339041 – Contribuições - 0028

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo iniciará a partir de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, observado o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este convênio poderá ser alterado, mediante termos aditivos, tendo em vista a conveniência das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes e registrados através de termos aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

superveniência de legislação que o torne inexecuível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Barra do Graças/MT, de

de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**IZAC OMAR PRADO DE SOUZA**  
Comandante do 5º Comando Regional -- Polícia Militar

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 074/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
27 de novembro de 2017.

Ver. Dr. **CLEBER FABIANO FERREIRA**  
Presidente

Ver. Dr. **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**  
Relator

Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Membro

**APROVADO**  
EM SESSÃO 27/11/17

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

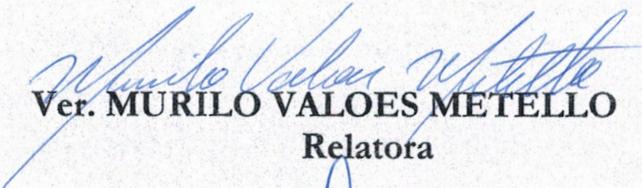
### PARECER

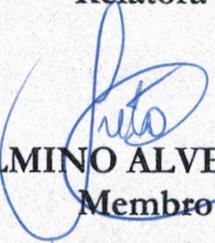
Projeto de Lei nº 074/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

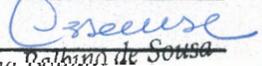
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2017.

  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 27/11/2017  
  
Cilma Barbosa de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 074/14 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	Presidente		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SEBASTIÃO DO CARMO NOGUEIRA	PSDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	NÃO COMPARECEU		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/2014

*Edson de Souza*  
Cilma Balbino de Souza  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996